



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Avançado Piumhi
Direção Geral
Gabinete

Rua Severo Veloso 1880 - Bairro Bela Vista - CEP 37925000 - Piumhi - MG
3733713353 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 019 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a Seleção de **Projetos de Extensão ao Município de Piumhi - MG** do IFMG *Campus Avançado Piumhi*.

A Diretora Pro Tempore do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – *Campus Avançado Piumhi*, nomeada pela Portaria IFMG nº 784 de 23/06/2016, publicada no DOU de 24/06/2016, Seção 2, pág. 18, tendo em vista o Termo de Posse do dia 24/06/2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22 e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, por meio do Setor de Extensão no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes à Seleção de Projetos de Extensão ao município de Piumhi – MG do IFMG *Campus Avançado Piumhi*.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital é financiado pela Prefeitura Municipal de Piumhi – MG através de Emenda Impositiva Consignada da Câmara de Vereadores do município. Os projetos devem atender ao disposto no Ofício nº 224/2019 da Prefeitura Municipal de Piumhi, datado de 07 de agosto de 2019 e todos os dispositivos do Edital 017/2019.

2. DAS DIRETRIZES DO PROCESSO SELETIVO

2.1 Devem ser encaminhadas propostas de Projetos de Extensão que contemplem as áreas definidas pelo FORPROEX (2012):

1. Comunicação
2. Cultura
3. Direitos Humanos e Justiça
4. Educação
5. Meio Ambiente
6. Saúde
7. Tecnologia e Produção
8. Trabalho

3. ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo extensão>projetos>submeter projetos, disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br>, até às 23 horas e 59 minutos do dia 15 de setembro de 2019.

3.2 Os proponentes devem acessar o formulário de submissão, conforme as orientações descritas no Tutorial de Submissão de Ações de Extensão, através do link www.suap.ifmg.edu.br/projetos/editais/.

3.3 As propostas deste edital devem atender às seguintes estruturas e condições:

1. Resumo do projeto;
2. Justificativa;
3. Fundamentação teórica;
4. Objetivo geral;
5. Metodologia de execução do projeto;
6. Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução;
7. Resultados esperados e disseminação dos resultados;
8. Referências bibliográficas;
9. Deverão ser lançadas informações do projeto relacionadas aos Beneficiários, Equipe, Metas/Atividades, Plano de aplicação, Plano de desembolso e Anexos do projeto.

4. DAS SUBMISSÕES

4.1 As submissões devem ser realizadas no período de 02/09/2019 a 15/09/2019.

4.2 Os dados do projeto serão informados em formulário próprio do SUAP.

5. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO

5.1 As propostas devem contar com um(a) coordenador(a) geral, responsável pelo Projeto. Os outros membros da Equipe Executora (servidores de apoio, estudantes, voluntários e participantes) devem ser identificados na aba “Equipe”, no momento do preenchimento das informações no Suap.

5.2 A Coordenação do projeto de Extensão e membros da equipe deverão preencher, assinar, digitalizar em formato PDF e anexar à proposta do projeto, via SUAP, os seguintes documentos:

1. Anexo II – Termo de Compromisso Coordenador(a) do projeto a ser preenchido pelo(a) servidor(a) docente.
2. Anexo III – Termo de Compromisso Coordenador(a) do projeto a ser preenchido pelo(a) servidor(a) técnico administrativo.
3. Anexo IV – Declaração de anuência assinada pela chefia imediata e pelo(a) Diretor(a) do *Campus* do Coordenador(a) do projeto a ser preenchido pelo servidor docente.
4. Anexo V – Declaração de anuência assinada pela chefia imediata e pelo(a) Diretor(a) do *Campus* do Coordenador(a) do projeto a ser preenchido pelo(a) servidor(a) técnico administrativo.
5. Anexo VI – Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, quando houver membros voluntários na equipe.
6. Anexo VII - (Termo de Adesão ao projeto) deve ser preenchido e assinado pelo representante legal da Instituição Externa que tem interesse em apoiar o evento (a ser inserido no campo “outros anexos”) – Quando houver.
7. Anexo VIII - Termo de Compromisso do bolsista. Será inserido após a aprovação do projeto e seleção do bolsista.

5.3 Caso o Projeto conte com a participação de voluntários, o(a) coordenador(a) deverá seguir os termos do Regulamento do Serviço Voluntário, Resolução nº. 011 de 04 de maio de 2017, disponível em:

<https://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/RESOLUON011RegulamentadoServioVoluntrionIFMG.pdf>.

5.4 Os(as) bolsistas PIBEX e PIBEX-JR, que atuarão em Projetos de Extensão, deverão ser selecionados(as) após a liberação dos recursos financeiros pela Fundação de Apoio. Após a seleção, os(as) bolsistas serão incluídos(as) na equipe do Projeto e o(a) coordenador(a) deve anexar o Termo de Compromisso (ANEXO VIII).

5.5 Caso proponentes Técnicos Administrativos prevejam bolsistas em seus projetos, a proposta deverá ser encaminhada em conjunto com um docente em efetivo exercício que atuará na coordenação adjunta, sendo responsável pelos bolsistas, conforme previsto no artigo 9º, inciso II, do Decreto 7.416/2010.

5.6 Cada servidor poderá submeter até 2 (dois) projetos de Extensão, não estando impedido de participar de outras propostas como membro de equipe.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 O presente Edital terá valor global de R\$ 12.00,00 (doze mil reais), sendo contemplados 4 projetos de extensão, em que cada um receberá o valor de R\$ 3.000,00 para despesas de capital e/ou custeio.

Tipo de Ação	Valor máximo (capital + custeio)
4. Projetos	R\$ 3.000,00

6.2 Serão financiados os seguintes itens de despesa:

1. Material Permanente;
2. Material de Consumo;
3. Serviços de terceiros (Pessoa Física e Jurídica);
4. Bolsas nas modalidades PIBEX e PIBEX-JR.

6.3 Para efeito deste Edital, Material Permanente, Material de Consumo e Serviços de Terceiros devem ser aqueles previstos na Portaria nº 448, de 13 de Setembro de 2002 do Ministério da Fazenda - Secretaria do Tesouro Nacional.

6.4 Não serão financiados, por meio deste Edital:

1. obras da construção civil, inclusive de reparação ou adaptação;
2. pagamento de despesas realizadas em data anterior à concessão do auxílio; bem como de despesas posteriores ao término do desenvolvimento da ação;
3. despesas com publicidade que caracterizem promoção pessoal;
4. despesas que caracterizem benefício pessoal ao coordenador da ação ou qualquer membro envolvido na ação.

6.5 Poderão ser previstas por Projeto: bolsa(s) PIBEX, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para estudantes do curso Bacharelado em Engenharia Civil, com dedicação de 20 horas semanais; bolsa(s) PIBEX Jr, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, para estudantes dos cursos Técnico em Edificações, com dedicação de 10 horas semanais.

6.6 A bolsa será concedida pelo prazo estabelecido em cada projeto, não podendo ultrapassar a data limite para finalização: 30 de setembro de 2020.

6.7 Cada bolsa concedida destina-se apenas a um(a) estudante. Sendo vedada a divisão entre dois ou mais estudantes ou, ainda, repasse de qualquer para a coordenação/orientação custear despesas do projeto.

7. DOS COORDENADORES DE AÇÕES:

7.1 O Coordenador da Ação ficará responsável por garantir a execução da proposta e alimentar gradativamente o sistema com as informações requisitadas de execução do Projeto.

8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ESTUDANTE

8.1 Desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho do bolsista e cumprir a carga horária estabelecida.

8.2 Preencher mensalmente a Folha de Frequência (Anexo IX), bem como outros documentos solicitados e, juntamente com o coordenador da ação, elaborar os relatórios solicitados pelo Setor de Extensão.

8.3 O bolsista não poderá ter vínculo de parentesco de 1º ou 2º grau com o coordenador(a)/orientador(a) do Projeto.

8.4 É vedada a acumulação com bolsas de outros Programas, excetuando-se os auxílios financeiros fomentados pela Política de Assistência Estudantil.

8.5 Não será permitido aos bolsistas manter vínculo empregatício durante o período de vigência da bolsa, a não ser em casos excepcionais previstos no edital de seleção e devidamente autorizados pelo Responsável pelo Setor de Extensão.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Em nenhum momento, após o encerramento das inscrições, poderão ser anexados novos documentos por parte das(os) proponentes.

9.2 A documentação e as informações prestadas pela(o) proponentes das ações de Extensão serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

9.3 O cronograma das etapas do processo seletivo encontra-se no ANEXO I desse Edital.

9.4 A lista com as propostas homologadas e o resultado final será publicada no site do IFMG – *Campus Avançado Piumhi*, na seção “Extensão” com acesso a partir do link <https://www.ifmg.edu.br/piumhi/extensao/editais-abertos>.

9.5 Em caso de recursos financeiros remanescentes, a Prefeitura Municipal de Piumhi, juntamente a Direção do *Campus* e o Setor de Extensão farão o replanejamento, podendo ser remanejados entre os Editais nº 016/2019 (pesquisa aplicada) e 018/2019 e 020/2019 (referentes a extensão)

9.6 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão do IFMG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.7 Os casos omissos serão analisados pela Prefeitura Municipal de Piumhi, Direção do *Campus* e Setor de Extensão do IFMG *Campus Avançado Piumhi*.

Piumhi, 30 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Lina Maria Soares, Diretora**, em 30/08/2019, às 11:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0391654** e o código CRC **4BC96C00**.